



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Exclusivo ME-EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2022 às 9:30 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA: 10

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

PREGOEIRA nomeada: Portaria 145/2022 – ROSANGELA DE SANTANA RIBEIRO.

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva**, e Pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta a partir do dia 18/11/2022, e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ou poderá ser solicitado via e-mail para compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise e a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para o objeto ofertado, com a consequente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

1. – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; *(entregue no credenciamento)*.
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração; *(entregue no credenciamento)*.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. – DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

3. – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. O(s) item(s) deverão ser executados conforme quantidade solicitada por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SEVIÇO, e entregue NOTA FISCAL no endereço contido no preâmbulo deste, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente) ou e-mail encaminhado para a comissão de fiscalização do contrato, de acordo com especificações contidas no Anexo I e V deste Edital, em conformidade com o Termo de Referência após a emissão da Autorização De Fornecimento De Serviço.

4. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. **Remissão ao contrato.** Os serviços executados serão objeto de medição quinzenal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste Contrato **inicia-se na data de sua publicação** no Diário Oficial do Município e encerra-se ao término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

5.2. O prazo de execução será de **15 (quinze) meses**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 5.3. A Autorização para Início dos Serviços será emitida em até **10 (dez) dias úteis** da data da publicação do extrato de contrato.
- 5.4. O objeto deverá ser executado após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, seguindo os prazos estipulados no TR – Anexo I;
- 5.5. A **AFS** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** e a mesma acompanhará a execução do objeto;

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, cadastrados ou não em nosso banco de dados, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 6.2. **Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma dos itens 7.3.2 – Credenciamento e 12.7.2 – Outras comprovações todos deste Edital;
- 6.3. **Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:**
- 6.4. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 6.5. Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 6.6. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Jaguariúna, conforme artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 c/c Súmula nº 51 do TCE-SP;
- 6.8. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Campinas nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 ou de qualquer outra lei específica que traga sanção administrativa dessa natureza;
- 6.9. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.10. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 6.11. Empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária, com exceção das que estão em recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- 6.12. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

7.1.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.2. Para o Credenciamento serão recepcionados e retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo os documentos exigidos neste item 7 – Credenciamento.

7.3. **O credenciamento far-se-á através**, da identificação do representante através de **cópia e original da cédula de identidade** ou documento equivalente com foto e **apresentação dos anexos II, III, IV e VII** conforme abaixo:

7.3.1. **ANEXO II - Termo de Credenciamento, bem como PROCURAÇÃO** em instrumento público ou particular em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

7.3.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, **estará dispensado** de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar **cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo** da empresa ou **documento no qual estejam expressos os seus poderes**.

7.3.1.2. **Não será necessária a apresentação do Ato Constitutivo da empresa, no envelope Habilitação Jurídica, se o mesmo for apresentado no credenciamento.**

7.3.2. **ANEXO III – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participantes enquadrados nesta categoria**, comprovar o enquadramento por um dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade empresarial;

7.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área, que não a comercial;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

7.3.2.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

7.3.3. ANEXO IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

7.3.4. ANEXO VII – Modelo de Declaração.

7.4. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.5. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

7.6. Encerrada a fase de credenciamento **pela Pregoeira**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes proposta de preços e habilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____	PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)	PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)
CNPJ Nº: _____	CNPJ Nº: _____

8.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, e poderão ser inseridas as informações faltantes por seu representante legal.

8.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

9. CONTEÚDO DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

9.1. O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 10.

9.2. O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 11.

10. – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

10.1. – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, contendo o seguinte:

10.1.1 O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (,). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

10.1.2 Marca para cada item cotado.

10.2. Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

10.3. Número do Pregão e Processo Administrativo.

10.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

10.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10.5.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

10.6. Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados em formulário próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 10.7, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

10.6.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

10.6.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

10.7. Apresentação de valor unitário e global, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

10.8. A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

10.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

10.10. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.10.1 Do prazo de pagamento, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO V – Minuta de Contrato.

10.10.2 Das demais condições previstas no edital e seus anexos.

10.11. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.12. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10.13. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.14. Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;

10.15. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.15.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.15.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.15.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

11. – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 10.4 a 10.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

11.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

11.2.1. A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 11.2.2.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.2.3.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 11.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 11.2.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;
- 11.2.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.3.** Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.
- 11.3.1.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
- 11.3.2.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação a Regularidades fiscal e Trabalhista.
- 11.3.3.** **Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.**
- 11.4. – Habilitação Jurídica**
- 11.4.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:
- 11.4.1.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 11.4.1.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatórios de seus administradores;
- 11.4.1.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 11.4.1.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

11.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.1.7. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.

11.4.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.4.2. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nessa condição, apresentar, além das documentações exigidas no envelope habilitação deverá atender ainda a documentação de acordo com o solicitado no CREDENCIAMENTO.

11.5. – Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

11.5.1.1.– É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

11.5.1.2. – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida neste Edital.

11.5.1.3. Obs.: A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará a inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.5.1.4. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

11.5.1.5. – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2. – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.5.2.1. – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

11.5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

11.5.3.2.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova **de inscrição estadual;**

11.5.3.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal;**

11.5.3.2.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de **inscrição estadual e municipal.**

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal com inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

11.5.4.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

11.5.4.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

11.5.4.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem através de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

11.5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

11.5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet – **CNDT**.

11.6. Qualificação econômico-financeira

11.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

11.6.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

- a) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 12.5.1.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.6.3. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:

11.7.1.1. Comprovação de aptidão para **desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de **50% do objeto**, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

11.7.1.2. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

11.7.1.3. Do(s) atestado(s) deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s). A CONTRATANTE poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

11.8. Outras Comprovações (a serem entregues no credenciamento)

11.8.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

11.8.1.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e;** que **inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, bem como **demais declarações, todas contidas no Anexo VII.**

11.8.1.2. Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

12.2. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 07 do edital.

12.2. Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

12.3. Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, será solicitado aos representantes que apresentem à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e documentos de habilitação.

12.3.1. As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

12.4. A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.4.1. Aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

12.5. As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

12.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

12.6.1. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

12.6.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, estas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

12.6.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

12.7. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.

12.8. A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

12.8.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

12.8.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances e, após observados os critérios de desempate previstos neste edital e no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio.

12.8.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

12.10. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço obtido.

12.11. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo-lhe facultado o saneamento de vícios, erros, falhas ou complementação de insuficiências de ordem formal que não alterem a substância das propostas e dos documentos, na própria sessão.

12.12. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as demais fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.16. Recursos

12.16.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

12.16.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

12.16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

12.17. Encerramento da Sessão

12.17.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.

12.17.2. A falta da manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.17.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.17.4. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.17.5. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.17.6. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições deste Edital.

12.17.7. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

12.17.8. Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.17.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

13.1. Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

13.2. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.3. Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira através de protocolo geral na sede da Câmara Municipal ou dos e-mails compras@jaguariuna.sp.leg.br / rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

13.4. Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato ou retirar documento equivalente, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.2.

14.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

14.4. No ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser solicitada à adjudicatária a apresentação de todos ou alguns dos seguintes documentos.

14.4.1. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

14.4.2. Procuração ou contrato social;

14.4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar a Procuração ou Contrato Social.

14.4.4. A não apresentação dos documentos solicitados neste item impedirá a assinatura do Termo ou retirada de documento equivalente, implicando na aplicação de penalidades cabíveis.

14.5. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.6. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;

14.7. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.8. Constituem motivos para a rescisão e inexecução de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito ficarão assegurados a esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10. As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

14.11. Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o Fornecimento/Serviço do objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

16.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.

16.2.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

16.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

16.3.2. Multa, nas seguintes situações:

16.3.2.1. De 1,0 % (um por cento) incidentes sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO.

16.3.2.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea “a” acima;

16.3.2.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea abaixo, cumulativamente a este.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

16.3.2.4. Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, de acordo com a gravidade da infração.

16.3.2.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

16.3.2.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

16.3.2.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **Anexo V – MINUTA DE CONTRATO**.

18. RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista neste edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação resultante deste certame licitatório.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes que atuarão como FISCAL e Gestor do presente CONTRATO, cabendo, a estes as seguintes atribuições:

20.1.1. Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, se for o caso, notificação da contratada.

20.2. Não obstante ser a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

20.3. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

20.4. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e no Contrato, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário comercial 8h às 17h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br ou pelo Protocolo Geral.

22.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22.5. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

22.6. Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos, através do telefone (19) 3847-4336 ou e-mails rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br c/c compras@jaguariuna.sp.leg.br

22.7. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.8. Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.

22.9. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc.).

22.10. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

- 22.11. A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 22.12. Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 22.14. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 22.16. ***Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.***
- 22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 22.18. Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.
- 22.19. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO/COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 22.20. O CONTRATADO obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 22.21. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito.
- 22.22. O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrada, independentemente das transcrições.
- 22.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

22.24. Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 17 de novembro de 2022.

Vereador Afonso Lopes da Silva

Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Câmara Municipal de Jaguariúna e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.
- 2.2. Os serviços nos moldes apresentado é uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados.
- 2.3. O serviço será prestado por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.
- 2.4. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado da venda de combustível, em conformidade com os mecanismos contratuais.
- 2.5. Para a contratação fora considerada a adoção, preferencialmente para os veículos flex, o abastecimento no etanol, visto recomendações sustentáveis propondo e fomentando medidas que privilegie padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a reduzir a demanda de insumos, utilizando materiais menos impactantes gerando menos resíduos, com a consequente redução das emissões dos gases de efeito estufa. Para tanto, na contratação deste objeto, recomenda-se observar, como parâmetro relevante das regras da contratação, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços. Nesse sentido, busca-se estabelecer a prioridade no abastecimento da frota com o etanol.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 2.6. No âmbito das compras e contratações públicas o governo do Estado de São Paulo trata o conceito de sustentabilidade baseando-se em critérios que consideram os aspectos sociais, econômicos e ambientais para as aquisições de bens, serviços e obras, visando à mudança nos padrões de consumo para a manutenção do equilíbrio ecológico. A implantação do Programa de Contratações Públicas Sustentáveis veio garantir a política de sustentabilidade.
- 2.7. A frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna é composta de 02 (dois) veículos Toyota/Corolla – XEI 2.0 Flex, ano 2017/2018.
- 2.8. Tal contratação deverá atender a necessidade de formalizar a necessidade contínua nos abastecimentos da frota e demais serviços.
- 2.9. Todos os serviços pretendidos neste processo são essenciais para poder utilizar os veículos de forma a atingir os objetivos e metas traçadas pela administração. A escolha por este modelo de contratação é decorrente da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais, e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.
- 2.10. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação desses serviços fornecerão à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.
- 2.11. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do gestor do contrato.
- 2.12. A adoção do modelo proposto deverá propiciar aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.
- 2.13. Os resultados da implantação desse sistema de gerenciamento poderão ser otimizados com a utilização da definição do parâmetro de preço limite nos cartões magnéticos, adotando-se, para tanto, os preços médios, por município, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para os diversos tipos de combustíveis, disponíveis no endereço eletrônico www.anp.gov.br
- 2.14. O presente estudo fora desenvolvido considerando as necessidades e as experiências de contratações no âmbito do estado de São Paulo e a análise das disponibilidades do mercado para esse segmento tomando como base os Estudos CADTERC Vol.17 – abastecimento de Veículos 2021 data de referência: Fevereiro/2021 e última atualização 04/07/2022, bem como estudo baseados no modelo de contratação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – Pregão Eletrônico nº 21/21 – SEI - Processo nº 14573/2020-72.
- 2.15. Fora definida como unidade de medida para contratação a Taxa de Administração, que deverá estar refletida em percentual (%), aplicado sobre o valor em Reais (R\$), volume de combustível consumido e serviços realizados.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 2.16. O termo “Valor Referencial”, constante neste estudo, refere-se ao valor da Taxa de Administração estabelecida para a execução dos serviços e deverá ser utilizado como critério de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
- 2.17. Dada a relação entre a cadeia de negócios decorrentes desse segmento de mercado, no edital será previsto a possibilidade de aceitabilidade dos preços com deságio, ou seja, recebimento de ofertas com taxa de administração negativa.
- 2.18. Para esse serviço foram pesquisadas e ordenadas às legislações sobre licitações e contratos, específicas, complementares e tributárias/fiscais.
- 2.19. Na modelo apresentado pelo CADTERC o prazo de contratação é de de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. No contrato do TCESP o prazo utilizado fora de 15 (quinze) meses para a vigência inicial dos contratos, prevendo ser o mesmo prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 2.20. **No presente estudo entende-se que o melhor prazo para a vigência do Contrato é de 15 (quinze) meses, visando assim maior fluidez na execução contratual e maior concorrência.**
- 2.21. Necessário para os interessados a leitura do catálogo de serviço do CADTERC Vol.17 – abastecimento de Veículos 2021 data de referência: Fevereiro/2021 e última atualização 04/07/2022.
- 2.22. Para os serviços complementares as especificações dos mesmos serão definidas de maneira clara e objetiva para não haver discrepâncias de preços e será observada a participação dos principais players do mercado, para obtenção de preços referenciais que constituirão limite para a utilização do cartão magnético.
- 2.23. **Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços – Taxa de Administração (%) – que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis.**
- 2.24. Redução de despesas com a frota, por meio de controles mais dinâmicos e eficazes; Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal); Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados; Agilidade nos procedimentos; Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados; Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para a tomada de decisões corretivas e preventivas; Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva por meio do controle de quilometragem e consumo por veículo; Redução de gastos inadequados, por meio da utilização de relatórios de exceção; e, Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. A vigência deste Contrato **inicia-se na data de sua publicação** no Diário Oficial do Município e encerra-se ao término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

3.2. O prazo de execução será de 15 (quinze) meses.

3.3. A Autorização para Início dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias úteis da data da publicação do extrato de contrato.

3.4. O objeto deverá ser executado após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço, seguindo os prazos estipulados no TR – Anexo I;

3.5. A AFS será expedida pela Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE e a mesma acompanhará a execução do objeto;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

4.1. Incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados;

4.2. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da relativa ao objeto e certidões cabíveis quando solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

4.2.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite de sua execução, através de boleto bancário ou crédito em conta corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis, em conformidade com os serviços executados;

4.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do órgão **CONTRATANTE**;

4.5. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6. Demais condições de pagamento em conformidade com a minuta de contrato.

5. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

5.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;

5.2. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

5.3. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis e lubrificantes consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;

5.4. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 5.5. Deverá dispor de um sistema informatizado de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;
- 5.6. Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do sistema informatizado de gestão, em especial aquelas definidas no item acima, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- 5.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do sistema informatizado de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;
 - 5.7.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- 5.8. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- 5.9. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) diferentes níveis de acesso ao sistema informatizado de gestão (gestor da frota, gestor de contrato e controle interno), com subordinação hierárquica e administrativa da CMJ;
 - 5.9.1. Os diferentes níveis de acesso ao sistema informatizado de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo a qual estiverem vinculados;
 - 5.9.1.1. Os níveis gestor da frota e gestor do contrato deverão permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota;
 - 5.9.1.2. O nível Auditoria Interna deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios;
- 5.10. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;
 - 5.10.1. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do sistema informatizado de gestão;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 5.10.2. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
- 5.10.3. A quantidade de cartões extras (reserva) deverá ser para 02 (dois) veículos;
- 5.11. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- 5.11.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os estabelecidos (inconsistências);
- 5.11.2. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota e ao gestor do contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência;
- 5.12. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;
- 5.13. Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pelo CONTRATANTE por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da CMJ;
- 5.14. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CMJ;
- 5.15. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;
- 5.16. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior consulta do sistema informatizado via website da frota utilizada pela CMJ, havendo possibilidade de alterações de layout definidos pela Câmara Municipal de Jaguariúna;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 5.17. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável), identificação de outros serviços utilizados, valor unitário do serviço utilizado, quantidade do serviço e valor total do serviço utilizado.
- 5.18. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato “CSV” (arquivos texto separados por vírgula) e PDF não editável e pesquisável, acessados para consulta online, via internet, e disponibilidade de cópia (“download”) pela CMJ numa página (WebSite) da Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.
- 5.19. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota e gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- 5.19.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
 - b Tipo de combustível (principal e secundário);
 - c Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - d Tipo de serviços por veículo;
 - e Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - f Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
 - g Limite de crédito permitido durante o mês;
 - h Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - i Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
 - j Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
 - k Hodômetro - caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao sistema informatizado de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 5.19.2. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- 5.19.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao sistema informatizado de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- 5.19.4. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis e lubrificantes, bem como, a prestação de serviços de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada;
- 5.20. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- 5.20.1. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
- a Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
 - b Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais), natureza e valor do serviço utilizado;
 - c Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - d Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
 - e Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
 - f Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
 - g Despesas realizadas por unidade, em todos os níveis e por tipo de serviço;
 - h Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
 - i Relatório individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - j Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- k Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
 - l Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
 - m Relatórios financeiros, e
 - n Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- 5.20.2. O sistema informatizado de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;
- 5.20.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao sistema informatizado de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 5.20.4. Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do sistema informatizado de gestão.
- 5.20.5. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item 5.9.1.
- 5.21. A Contratada deverá ainda:
- 5.21.1.1. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);
 - 5.21.1.2. Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, descritos no item 5.9.1, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;
 - 5.21.2. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
 - 5.21.3. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da CMJ, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
 - 5.21.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis e lubrificantes aplicados nos veículos da frota da CMJ, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

combustível e/ou lubrificante, município, com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

5.21.5. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na Câmara Municipal de Jaguariúna, com a participação da Contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;

5.22. Deverá permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

6. REDE CREDENCIADA:

6.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da CMJ;

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da CMJ, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

6.3. A rede credenciada deverá contar com no **mínimo 03 (três) postos de abastecimento localizados no município de Jaguariúna**, e demais postos localizados nas principais Rodovias pelas quais percorrem os veículos pertencentes à frota, **cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00**, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 dias por semana dentro do município de Jaguariúna) e, ainda, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1. Nos municípios com população inferior a 100.000 habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, para cada uma das cidades estratégicas;

6.3.2. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos;

6.3.3. Para a determinação da quantidade de postos que irá integrar a rede credenciada em cada município considerados pontos estratégicos, deverá ser considerada a população de cada município;

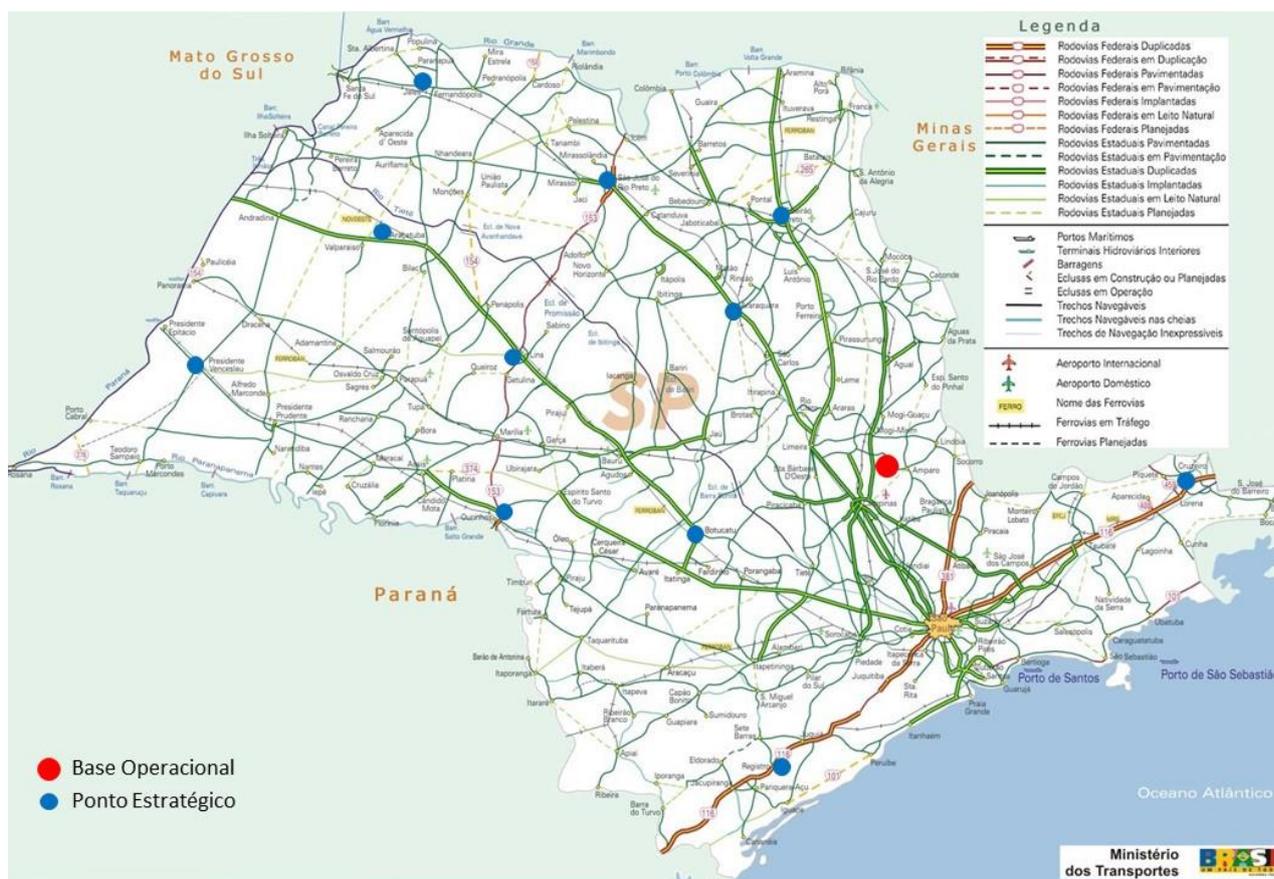
6.3.4. Mapa do Estado de São Paulo com as cidades estratégicas para abastecimento e rodovias mais utilizadas:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível



Legenda:

- Pontos vermelhos: base operacional;
- Pontos azuis: cidades estratégicas para o abastecimento;
- Rodovias indicadas para o abastecimento (devem ser consideradas também as apontadas no item subsequente)

6.3.5. Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não **exceda a 250 km**:

- SP-055 - Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Rodovia Doutor Manoel Hyppolito Rego, Rodovia Padre Manoel da Nobrega;
- SP-065 - Rodovia Dom Pedro I;
- SP-070 - Rodovia Airton Senna da Silva, Rodovia Governador Carvalho Pinto;
- SP-075 - Rodovia Santos Dumont;
- SP-127 - Rodovia Antonio Romano Schincariol, Rodovia Cornélio Pires, Rodovia Fausto Santomauro, Rodovia Professor Francisco da Silva Pontes;
- SP-147 - Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Rodovia Engenheiro João Tosello, Rodovia Deputado Laércio Corte;
- SP-150 - Via Anchieta;
- SP-160 - Rodovia dos Imigrantes;
- SP-225 - Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Renno, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Rodovia Engenheiro Paulo Nilo Romano;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- j SP-250 - Rodovia Bunjiro Nakao, Rodovia José de Carvalho, Rodovia Nestor Fogaça;
- k SP-258 - Rodovia Francisco Alves Negrão;
- l SP-270 - Rodovia Raposo Tavares;
- m SP-280 - Rodovia Presidente Castello Branco;
- n SP-300 - Rodovia Marechal Rondon;
- o SP-304 - Rodovia Deputado Amauri Barroso de Sousa;
- p SP-310 - Rodovia Washington Luiz e Rodovia Feliciano Salles da Cunha;
- q SP-327 - Rodovia Orlando Quagliato;
- r SP-330 - Via Anhanguera;
- s SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes;
- t BR-116 - Rodovia Presidente Dutra, Rodovia Régis Bittencourt;
- u BR-381 - Rodovia Fernão Dias.

6.3.6. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 6.3, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

6.3.7. Caso a empresa contratada não possua posto credenciado em alguma das localidades previstas neste item 6.3 e subitens deverá ser dada preferência ao credenciamento do posto já utilizado pela Câmara Municipal de Jaguariúna, quando houver;

6.3.8. A fim de atender as necessidades operacionais da CMJ, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;

6.3.9. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da CMJ, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

6.3.10. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;

6.3.11. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a CMJ solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

6.3.12. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da rede credenciada estabelecida para Jaguariúna, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6.3;

6.3.13. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva base operacional da CMJ;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

6.3.14. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 7.1 e, além disso, a CONTRATADA DEVE:

6.3.14.1. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

6.3.14.2. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

6.3.14.3. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

6.3.15. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

7. IMPLANTAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Comissão de Fiscalização, **em até 10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município de Jaguariúna:

a) Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

b) Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema;

c) Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;

d) Planilha contendo as informações necessários para o cadastramento inicial (carga inicial).

7.3. A Contratada deverá disponibilizar o acesso via web e aplicativos (Android e iOS) do sistema automatizado de gestão para a Câmara Municipal de Jaguariúna, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento por ela da Autorização de Fornecimento dos Serviços (AFS), considerando o seguinte cronograma:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

FASE	ATIVIDADES	DIAS		
		10	20	30
1	Cadastramento dos veículos e usuários no sistema de gestão da CONTRATADA	10		
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais		20	
3	Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	AS	30	
4	Treinamento dos condutores e gestores da frota			
5	Credenciamento dos postos necessários para atendimento a frota da CONTRATADA			

7.4. O processo de implantação do sistema (Fases 1, 2, 3 e 4) compreende, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- c) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- d) Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- e) Fornecimento a CMJ da relação dos postos credenciados;
- f) Treinamento dos gestores e condutores;
- g) Fornecimento de cartões para os veículos;
- h) Divulgação da senha dos condutores, e
- i) Outras julgadas necessárias.

7.5. A Contratada deverá providenciar o cadastramento inicial (carga inicial, Fase 1) e, para isso, informar previamente os dados necessários para tal cadastro.

7.6. Treinamento dos Condutores e Gestores

7.6.1. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema informatizado de gestão;
- c) Emissão de consultas e relatórios, por meio do sistema informatizado de gestão;
- d) Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) Aplicações práticas do sistema e do sistema informatizado de gestão;
- f) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

7.6.2.O treinamento deverá ser ministrado na Câmara Municipal de Jaguariúna em quantidade mínima de 02 (dois) treinamentos em datas distintas, limitado a até 10 (dez) participantes.

7.6.3.Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

7.6.4.Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos:

- a) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- b) Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO:

8.1. A frota de veículos desta Câmara Municipal é composta por 02 (dois) carros, conforme abaixo relacionado, sendo que referido quantitativo e especificações poderá sofrer alterações em virtude de aquisições, substituições ou supressões de veículos.

QUANT.	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	Corolla	GAZ-1089	TOYOTA	2017/2018
01	Corolla	FDZ-4596	TOYOTA	2017/2018

8.2. Combustíveis (para 02 veículos da CMJ)

Tipo de combustível	Quantidade de veículos (a)	Previsão de consumo mensal (L) (b)	Previsão de consumo global (L) (15 meses) (AxBx15)
Etanol	02	165	4.950
TOTAL			4.950

Obs. A frota de veículos do tipo flex utilizará preferencialmente etanol, propiciando vantagens ambientais e econômicas de acordo com os estudos preliminares.

8.3. Serviços complementares

8.3.1. Óleos lubrificantes e outros serviços:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

Tipo de produto	Quantidade de veículos (A)	Previsão de consumo (L) ou (un) por mês e por veículo. (B)	Previsão de consumo global (15 meses) (C)
Óleo lubrificante (5L), com serviço de troca, para veículo de passeio	02	0,67	20
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo de passeio	02	0,14	04
Filtro de combustível, com serviço de troca, para veículo de passeio	02	0,14	04
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo de passeio	02	0,14	04

- Multiplicar a coluna de quantidade pela previsão de consumo pelo período de contrato 15 meses sendo: $(A) \times (B) \times 15 = (C)$ valor total do item.

8.3.2. Lavagens:

Tipo de produto	Quantidade de veículos - Lavagem simples (A)	Previsão de Consumo mensal por veículo (B)	Previsão de consumo total (15 meses) (C)
Lavagem de veículo simples, com aspiração interna – veículo de passeio (sedan)	02	02	60

- Multiplicar a coluna de quantidade pela previsão de consumo pelo período de contrato 15 meses sendo: $(A) \times (B) \times 15 = (C)$ valor total do item

8.3.3. Em serviços complementares item 8.3 entende-se como lavagem constante no item 8.3.2 a **lavagem simples** dos veículos que prioriza lataria e pneus, englobando aspiração interna do veículo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

8.4. Planilha Orçamentária Estimada

TIPO DE COMBUSTÍVEL / SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL (litros/serviço/unidade) (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$) (1)X(2)=(3)
COMBUSTÍVEIS			
Etanol *	330	3,71	1.224,30
SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
Óleo lubrificante, com serviço de troca, para veículo de passeio **	1,34	45,60	61,10
Filtro de ar, com serviço de troca, para veículo de passeio **	0,28	70,61	19,77
Filtro de combustível, com serviço de troca, para veículo de passeio **	0,28	27,25	7,63
Filtro de óleo, com serviço de troca, para veículo de passeio **	0,28	41,83	11,71
Lavagens de veículos Médio – veículo de passeio (sedan) **	4	33,33	133,32
Total mensal sem taxa de administração			1.457,83
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) ***			0 %
Total estimado mensal incluindo a taxa adm (R\$)			1457,83
Total estimado incluindo a taxa adm em 15 meses (R\$)			21.867,45

*Fonte: www.anp.gov.br (valor médio de Campinas Estado de São Paulo)

**Fonte: mercado

***Fonte: cadterc

9. ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 15 MESES

9.1. Frota da CMJ: **02 (dois) veículos** automotores marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0 Flex.

9.2. O consumo médio para **15 (quinze) meses** de combustíveis, lubrificantes e outros serviços, estimado para a frota da Câmara Municipal de Jaguariúna, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:

9.2.1. **Etanol:** 4.950 L (quatro mil, novecentos e cinquenta litros);

9.2.2. **Óleo lubrificante para motor:** 20 litros;

9.2.3. **Lavagens de veículos:** 60 (sessenta) lavagens simples;

9.2.4. **Trocas de filtro de óleo:** 04 (quatro);



9.2.5. **Trocas de filtro de ar: 04** (quatro);

9.2.6. **Trocas de filtro de combustível: 04** (quatro).

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a CMJ é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Comissão de Fiscalização designada pela CMJ poderá:

10.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

10.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;

10.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

10.3. Será nomeado através de portaria, servidor de carreira integrante do quadro de funcionários desta Casa Legislativa como fiscal para dirimir assuntos pertinentes a este Termo, integrante de uma Comissão de Fiscalização.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. **CONTRATANTE:**

11.1.1. Fornecer à Contratada a Autorização de Fornecimento/Serviço;

11.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

11.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.1.4. Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

11.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

11.1.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

11.1.7. Identificar todos os veículos tipo Flex como consumidores exclusivos de etanol;

11.1.8. Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;

11.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.1.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço, e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;

11.1.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

11.2. CONTRATADA:

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

11.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público;

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

11.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.6. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

11.2.7. Designar por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, da publicação do extrato de contrato, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato, conforme definido no item 7.2 deste Termo de Referência- Anexo I do Edital;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 11.2.8. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 11.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 11.2.11. Responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos.
- 11.2.12. Efetuar o pagamento do combustível, dos demais produtos fornecidos e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável por essa atividade e que o **CONTRATANTE** não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.
- 11.2.13. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item 7.3 deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 11.2.14. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.
- 11.2.15. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005.
- 11.2.16. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 11.2.17. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 11.2.18. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Comissão de Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** após a convocação.
- 11.2.19. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 11.2.20. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 11.2.20.1. Os cartões deverão ser fornecidos de forma gratuita, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.
- 11.2.21. Fornecer mensalmente à Comissão de Fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 11.2.22. Deverá cumprir todas as condições exigidas constantes deste Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 11.2.23. Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tomando como base o município de Campinas, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.
- 11.2.24. Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 11.2.25. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.
- 11.2.26. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de **30** (trinta) **dias**.
- 11.2.27. Comunicar, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.
- 11.2.28. Atender, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias**, as solicitações formuladas pela Comissão de Fiscalização quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 11.2.29. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 11.2.30. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

- 11.2.31. Disponibilizar consultor para representar a **CONTRATADA** perante a Diretoria do **CONTRATANTE**, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 11.2.32. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a Diretoria de Transportes, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 11.2.33. Realizar reuniões de trabalho, em que o consultor da **CONTRATADA** e a Comissão de Fiscalização para solução de problemas e traçar o plano de ação para a solução dos mesmos, visando à melhoria contínua.
- 11.2.34. Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar das reuniões de com a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do *software* de gestão na *intranet* do **CONTRATANTE**, a fim de obter melhores resultados.
- 11.2.35. Por ocasião do treinamento definido no item 7.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, divulgar aos condutores indicados pelo **CONTRATANTE**, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.
- 11.2.36. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.
- 11.2.37. Por ocasião da assinatura deste contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo **CONTRATANTE**, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
- 11.2.38. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do **CONTRATANTE** e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.
- 11.2.39. Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 11.2.40. Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da **CONTRATADA** sejam **públicos e abertos** a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- 12.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção e informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.
- 12.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa contratada deverá ter os seguintes requisitos:
- 13.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.
- 13.3. O(s) atestados(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, para frota de, no mínimo, 01 veículo.
- 13.4. A CONTRATANTE poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos atestados para comprovação de sua veracidade.

14. GARANTIA

- 14.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail rosangelaribeiro@jaguariuna.sp.leg.br c/c compras@jaguariuna.sp.leg.br

Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____, telefone nº _____, e-mail _____ representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas em edital de Pregão Presencial, e ainda respeitadas às discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

Por ser verdade assina o presente.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO V TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **XXX**/2022.

*Decorrente de PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXX**/2022, por um período de 15 meses, vigente a partir de sua publicação, firmado com **XXXXXXXXXX**, cujo objeto é a contratação para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, Gasolina Comum, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.*

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor **Presidente Vereador Afonso Lopes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG Nº 13582912-4 SSP-SP e CPF Nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127 – Jardim Zeni – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13912-464, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXX**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, apto nº **XXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, São Paulo/SP, CEP: **XXXXXXXXXX**, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem estabelecer a presente avença contratual.

RESOLVEM as partes, celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº **XXX**/2022**, mediante cláusulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto Do Contrato

- 1.1. Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, Gasolina Comum, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC – Prestação de Serviços de Gerenciamento do abastecimento de veículos (www.cadterc.sp.gov.br).

1.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preço, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 003/2022
- d) Anexo ao contrato – Planilha de Preços;

1.4. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;

1.5. O regime de execução deste contrato é o de **Empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência

2.1. A contratação vigorará por um período de 15 (quinze) meses, com início a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. A Contratada poderá opor à prorrogação, desde que faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

2.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

2.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1 acima, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Embasamento Legal

3.1. O presente termo é formalizado através de Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA QUINTA – Da Taxa Administração e Do Valor do Contrato

5.1. Sobre o valor total do combustível consumido pela Câmara Municipal de Jaguariúna incidirá Taxa de Administração de **xx % (x por cento)**, que corresponderá à única remuneração da CONTRATADA pelo serviço do objeto deste contrato.

5.1.1. Na Taxa de Administração ajustada nesta Clausula estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos e quaisquer despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto contratual, não cabendo à CONTRATADA nenhum valor adicional.

5.2. O valor percentual relativo à **Taxa de Administração** será **fixo e irredutível** durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

5.3. Atribui a este contrato o valor MENSAL estimado de **R\$ XXXX (XXXXX)**, e GLOBAL estimado para 15 meses no importe de **R\$ XXXXX (XXXXXXX)**, que corresponde ao valor estimado de créditos que a

a) CONTRATANTE repassará a CONTRATADA a título de pagamento por combustível consumido e outros serviços constantes em edital, incluído a Taxa de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – Condições e Forma de Pagamento

6.1. Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

- a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
- b) segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.

6.2. Quinzenalmente a Contratada apresentará para a contratante nota fiscal/fatura do consumo de combustível no período, acompanhada de documento de cobrança e relatório conforme solicitado no Termo de Referência para cada período contendo no relatório.

- a) a quantidade total de combustível consumido no período;
- b) a quantidade de combustível em cada abastecimento, por veículo, bem como o tipo de combustível;
- c) a data de cada abastecimento, por veículo;
- d) o valor unitário de cada abastecimento, por veículo;
- e) o valor total de abastecimento no período, por tipo de combustível;
- f) dados do posto (razão social, CNPJ e endereço) de cada abastecimento.

6.2.1. Para fins de conferência de dados, a CONTRATADA ainda disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas, **bem como aos relatórios discriminados no Termo de Referência**,

6.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento de cobrança (nota fiscal/ fatura) para atestar a conformidade da cobrança em relação ao contrato.

6.4. A nota fiscal/ fatura não atestada será devolvida à CONTRATADA para necessárias correções, com informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de reapresentação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

6.4.1. Referidos documentos e NF deverão estar devidamente acompanhados do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, através de comissão de fiscalização, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.4.2. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.4.4. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas;

6.4.5. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância aferida devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.6. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.4.7. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar **comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial**.

6.4.8. A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.5. A **CONTRATANTE** providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da atestação de conformidade da documentação de cobrança pela **CONTRANTE**.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**.

6.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a documentação de cobrança a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Estadual e Municipal competentes, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade fiscal.

6.7.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

6.7.2. Caso a **CONTRATADA** não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos, poderá sofrer a penalidade discriminada no item penalidades.

6.7.2.1. **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta Casa de Leis;

6.7.2.2. Durante esse período, toda e qualquer pendência deverá ser resolvida.

6.7.2.3. Caso o **CONTRATADO** não sane as pendências ou não consiga cumprir com as exigências após este período, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.



6.7.3. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o contrato seja por um dos estabelecimentos da CONTRATADA que não o participante da licitação, deverá ser apresentada toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.7.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimento diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

CLÁUSULA SETIMA – Condições de execução e Saneamento de Irregularidades

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I bem como neste Termo, e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município de Jaguariúna:

- a) Carta de proposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- b) Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema;
- c) Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;
- d) Planilha contendo as informações necessários para o cadastramento inicial (carga inicial).

7.3. A contratada deverá implantar o sistema, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data indicada na Autorização de Fornecimento dos Serviços (AFS), de acordo com o Termo de Referência considerando o cronograma constante no item 7 – Implantação do Termo de Referência.

7.3.1. Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo **CONTRATANTE** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;

7.4. Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE** por **escrito**;

7.5. Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a **Comissão de Fiscalização** poderá em até **5 (cinco) dias**, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o **CONTRATANTE** informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado;

7.6. Até **15 (quinze) dias** após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o **CONTRATANTE** fará o **recebimento definitivo do serviço de implantação**;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

7.7. **Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas**, será lavrado **Termo de Recusa**, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e o **CONTRATANTE** determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado;

7.8. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no **Termo de Recusa**, a **CONTRATADA** efetuará, novamente, a comunicação de que trata o subitem 7.3.1 deste contrato;

7.9. O **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

7.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer, **sem custo extra ao CONTRATANTE**, programa de **capacitação de pessoal** para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema, nos termos do subitem 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.11. A **CONTRATADA** deverá realizar **no mínimo 02 (dois) treinamentos, em datas distintas, limitado a até 10 (dez) participantes**;

7.12. Os treinamentos deverão ser ministrados na Câmara Municipal de Jaguariúna, ou na sua impossibilidade, na modalidade remota ao vivo.

7.13. Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.13.1 As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

7.13.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - Medição Dos Serviços Prestados E Faturamento

8.1. A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de **valor variável mensal** referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, **considerando a da taxa de administração**.

8.2. Para fins de faturamento e pagamento, cada competência mensal será dividida em dois períodos:

- a) O primeiro compreenderá o interstício temporal compreendido entre os dias 1º e 15 de cada mês;
- b) O segundo compreenderá o interstício temporal compreendido entre o dia 16 e o último dia de cada mês.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

8.3. A contratada deverá emitir um documento de cobrança para cada período, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

8.4. Após o término de cada período quinzenal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais quinzenal de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao período em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados à Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;
- b) A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - c.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante apuração da comissão de fiscalização do período aferido;
- d) A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

8.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados. Estando em ordem a documentação a Comissão de Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

8.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna ou por e-mail oficial, juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme a Cláusula de Pagamento.

8.8. Será permitido ao **CONTRATANTE** negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

8.8.1. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

8.9. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital e neste Contrato, que deverá ser comprovada por meio do **Atestado de Realização de Serviços**, emitido pela **Comissão de Fiscalização**.

8.10. No início de cada período, a **CONTRATADA** encaminhará à **Comissão de Fiscalização** demonstrativo analítico dos produtos e serviços utilizados pelo **CONTRATANTE** referentes ao período imediatamente anterior, no prazo de até 03 (três) **dias úteis**.

8.11. No prazo de até 03 (três) **dias úteis** a **Comissão de Fiscalização** irá realizar a análise do demonstrativo encaminhado, emitirá o **atesto** referente aos produtos e serviços efetivamente utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

8.12. A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis** da autorização constante no subitem anterior.

8.13. Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

8.14. Após o recebimento da documentação completa, a **Comissão de Fiscalização** emitirá, em até 3 (três) **dias úteis**, o **Atestado de Realização dos Serviços** e a encaminhará ao setor competente para exame e pagamento.

8.15. Caso algum documento especificado em item anterior não seja entregue, o prazo deste item não começará a transcorrer até a efetiva regularização.

8.16. O prazo de emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** não transcorrerá caso existam notificações à **CONTRATADA** com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

CLÁUSULA NONA– Do recebimento do objeto.

9.1. Para o recebimento e aceitação do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Termo de Contrato.

9.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

9.3. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada para o mesmo;

9.4. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

9.5. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da subcontratação, da cessão e da transferência:

10.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Responsabilidades E Obrigações Da Contratante E Contratada:

11. CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer à Contratada a Autorização de Fornecimento/Serviço;

11.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

11.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.1.4. Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

11.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

11.1.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

11.1.7. Identificar todos os veículos tipo Flex como consumidores exclusivos de etanol;

11.1.8. Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;

11.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

11.1.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço, e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;

11.1.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança

11.2. **CONTRATADA:**

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

11.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público;

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

11.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

11.2.6. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

11.2.7. Designar por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, da publicação do extrato de contrato, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato, conforme definido no item 7.2 – Implantação do Termo de Referência- Anexo I do Edital;

11.2.8. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

11.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

11.2.11. Responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos.

11.2.12. Efetuar o pagamento do combustível, dos demais produtos fornecidos e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável por essa atividade e que o **CONTRATANTE** não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

11.2.13. Ministar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido no item 7.3 deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.2.14. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

11.2.15. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005.

11.2.16. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

11.2.17. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

11.2.18. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Comissão de Fiscalização, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas** após a convocação.

11.2.19. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

11.2.20. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.

11.2.20.1. Os cartões deverão ser fornecidos de forma gratuita, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

11.2.21. Fornecer mensalmente à Comissão de Fiscalização, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

11.2.22. Deverá cumprir todas as condições exigidas constantes deste Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2.23. Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tomando como base o município de Campinas, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

11.2.24. Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.2.25. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

11.2.26. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

11.2.27. Comunicar, imediatamente, à Comissão de Fiscalização, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

11.2.28. Atender, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, as solicitações formuladas pela Comissão de Fiscalização quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

11.2.29. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

11.2.30. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

11.2.31. Disponibilizar consultor para representar a **CONTRATADA** perante a Diretoria do **CONTRATANTE**, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.

11.2.32. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a Diretoria de Transportes, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

11.2.33. Realizar reuniões de trabalho, em que o consultor da **CONTRATADA** e a Comissão de Fiscalização para solução de problemas e traçar o plano de ação para a solução dos mesmos, visando à melhoria contínua.

11.2.34. Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar das reuniões de com a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do *software* de gestão na *intranet* do **CONTRATANTE**, a fim de obter melhores resultados.

11.2.35. Por ocasião do treinamento definido no item 7.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, divulgar aos condutores indicados pelo **CONTRATANTE**, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação dos demais serviços.

11.2.36. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações, sempre que solicitado pelo gestor deste contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.

11.2.37. Por ocasião da assinatura deste contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo **CONTRATANTE**, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

11.2.38. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do **CONTRATANTE** e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

11.2.39. Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2.40. Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da **CONTRATADA** sejam **públicos e abertos** a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Penalidades:

12.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar Contrato ou termo equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

12.2. O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

12.4. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

12.5. **Multa, nas seguintes situações:**

a) de 1,0 % (um por cento) incidentes sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea “a” acima;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea abaixo, cumulativamente a este.

d) Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê a alínea acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, de acordo com a gravidade da infração.

12.6. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

12.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Rescisão:

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista cláusula Décima Terceira - Penalidades.

13.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, neste ajuste e na legislação que rege a Lei nº 8.666/93.

13.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

13.7. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Tolerância:

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de ciência e notificação

15.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA serão assinados Termo de Ciência e Notificação, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicização

16.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação resumida no quadro de avisos e na íntegra em site oficial www.jaguariuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da fiscalização e gestão dos serviços

17.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

17.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço

17.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

17.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

17.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

17.2. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

17.3. O Contratante, por meio de Comissão designada através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos em Termo de Referência.

17.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

17.5. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº xxx/2022, os Senhores xxxxxxxxxxxx.

17.6. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº 017/2021, a Senhora DEISE RAMOS FERNANDES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Garantia

18.1. Não será exigida a garantia de execução para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Disposições Gerais

19.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital bem como seus anexos.

19.3. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda na Lei Complementar nº 123/06 no que couber, e respectivas alterações.

19.4. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

19.5. A Câmara Municipal poderá revogar a Licitação, a qualquer momento, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação em despacho fundamentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO N° XXXXX/22** em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

Jaguariúna, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente

Representante Legal
CPF:xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1 _____
Deise Ramos Fernandes
CPF: 070.304.458-30

2 _____
xxxx
CPF nº



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇO

PLANILHA DE PREÇOS		
Total Mensal sem Taxa de Administração, estimado por este Tribunal de Contas (de acordo com o Item C – Formulação de Preços do Anexo “C” ao Termo de Referência do Edital)	R\$ 1.224,30	(1)
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) (2)	R\$ (3)
Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração (4) = (1) + (3)	R\$	(4)
Valor Estimado Total para 15 meses, com taxa de administração (5) = 15 x (4)	R\$	(5)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

Proposta de Preço

I - OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____(completo)_____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

PLANILHA DE PREÇOS		
Total Mensal sem Taxa de Administração, estimado por este Tribunal de Contas (de acordo com o Item C – Formulação de Preços do Anexo “C” ao Termo de Referência do Edital)	R\$ 1.224,30	(1)
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) (2)	R\$ (3)
Valor Estimado Total Mensal, com taxa de administração (4) = (1) + (3)	R\$	(4)
Valor Estimado Total para 15 meses, com taxa de administração (5) = 15 x (4)	R\$	(5)

(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

II – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA: R\$

III - Vigência do Contrato: 15 (quinze) meses.

IV – Validade da Proposta: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta de preço.

V – Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, do aceite de cada nota fiscal emitida.

Declaro sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Por ser verdade, assina o presente;

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

Informar:

Dados do responsável pela assinatura, devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social:

- Nome Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial.
- Banco nº, Nº Agência, Nº Conta Corrente DV e Chave PIX



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- a) A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:
- b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual do Distrito Federal ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.
- d) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui processo, que não estejam em recuperação judicial/extrajudicial, de falência em curso ou decretada concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não estejam em recuperação;
- f) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- g) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- h) Nos termos do inciso **V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

*Edital de P.P.
Combustível*

- i) Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- j) Estar ciente de que registro (os) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº12.799/08) **impede(m) a contratação** com esta Casa de Leis;
- k) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a **Câmara Municipal de Jaguariúna**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar no preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pela Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, conforme Termo de Ciência e Notificação;**
- l) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- m) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- n) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P.
Combustível

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: Etanol, lubrificantes e derivados, bem como serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico, podendo ter acesso processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que além de disponíveis no processo eletrônico e as informações cadastrais no módulo eletrônico do TCESP-CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

Jaguariúna, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinam o presente Termo como autoridade máxima do Órgão/Entidade, bem como responsável pela homologação e Ordenador de Despesa, por parte do **CONTRATANTE** o Sr. Presidente nomeado, logo abaixo e Representante **CONTRATADO**:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Nome e Cargo: VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA– PRESIDENTE

Assinatura _____

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal.

Assinatura _____